



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

EDITAL Nº 06/2016/GR - PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES DA CARREIRA DOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (TAE) E PROFESSORES DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO (EBTT) ENTRE AS UNIDADES DO IFRR

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições e, considerando o teor da Resolução n.º 036/2011 CONSUP/IFRR e em conformidade com o Decreto n.º 7.312/2010, publicado no DOU em 23/09/2010, torna público a abertura do PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO de servidores da Carreira dos Técnicos-Administrativos em Educação (TAE) e da carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) entre as Unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de Remoção regido por este Edital, destina-se a selecionar servidores das Unidades do IFRR, com interesse em remoção a pedido para as unidades informadas no Anexo I, independentemente do interesse da Administração, em conformidade com o art. 36, inciso III, alínea “c” da Lei n.º 8.112/90 e com as normas estabelecidas na Resolução n.º 036/2011- CONSUP/IFRR, publicada no endereço eletrônico <http://www.ifrr.edu.br/acessoinformacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/conselho-superior/resolucoes/resolucoes-consup-2011/resolucao-no-036-conselho-superior>.

1.2 As vagas disponibilizadas para remoção estão especificadas no Anexo I deste Edital.

1.3 Não serão considerados os requerimentos de remoção anteriormente protocolizados. Os servidores que se interessarem em concorrer às vagas disponibilizadas no Anexo I deverão fazer a sua inscrição conforme as disposições deste Edital.

1.4 Os resultados do presente Processo Seletivo de Remoção e Homologação do resultado final serão divulgados por meio de Edital no endereço eletrônico <http://reitoria.ifrr.edu.br/gestao-de-pessoas/processo-seletivo/2016>.

1.5 A responsabilidade pela execução das atividades relativas ao Processo Seletivo de Remoção ficará a cargo da Comissão Organizadora, designada pela Reitoria, por meio da Portaria n.º 585/GR, de 5/4/2016.

2 DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Poderá participar do presente Processo Seletivo de Remoção o servidor ocupante de cargo efetivo pertencente ao quadro do IFRR, em exercício na data de publicação do presente Edital e que:

a) não esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou de licença prevista nos incisos II a VII do art. 81 da Lei n.º 8.112/1990, exceto para tratamento de saúde ou para acompanhamento de tratamento de saúde em pessoa da família;

b) tenha disponibilidade para trabalhar em quaisquer dos turnos de funcionamento da instituição; e

c) não tenha sido removido a pedido nos últimos 36 (trinta e seis) meses, contados até a data de publicação do presente Edital.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser efetivadas nos **dias 12 e 13 de abril de 2016**, devendo o candidato preencher formulário de inscrição constante dos Anexos II e III deste Edital, e **enviar, devidamente assinado e em formato .pdf (digitalizado) para o e-mail remocao@ifrr.edu.br, até às 18h, horário local, do dia 13/4/2016**, observando a disponibilidade das vagas ofertadas, conforme Anexo I. A inscrição será confirmada mediante recebimento de e-mail confirmando o êxito da ação.

3.2 A inscrição no Processo Seletivo de Remoção, implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

3.3 A efetivação da inscrição pelo servidor no Processo Seletivo de Remoção, implica em:

I – comprometimento em desempenhar as atividades do cargo na nova Unidade de lotação;

II – conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.4 As informações constantes do Formulário de Inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato e sua inveracidade acarretará às cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.5 Caso seja constatada mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última.

4 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A Comissão Organizadora examinará as informações constantes do Formulário de Inscrição e, em ato fundamentado, desclassificará o candidato que:

- a) tenha deixado de atender os pré-requisitos estabelecidos no item 2.1;
- b) não atenda as exigências da Resolução n.º 036/2011-CONSUP/IFRR;
- c) que não tenha enviado os documentos relacionados no item 3.1 do presente Edital.

4.2 Os candidatos que tenham sua inscrição deferida nos termos do item 4.1, serão classificados levando em consideração as vagas oferecidas.

4.3 Havendo mais de um servidor para a vaga oferecida, nos termos do item 4.2., serão considerados, para fins de classificação, por ordem de precedência, os seguintes critérios:

I – maior tempo de efetivo exercício no cargo objeto da remoção, contado em dias;

II – maior tempo de efetivo exercício no *campus* de origem, contado em dias;

III – regime de trabalho, com prioridade para 40 horas, seguido de 30 horas e, por fim, 20 horas;

IV – havendo empate exclusivamente entre candidatos com ingresso no mesmo concurso, considerar-se-á, para fins de desempate, a melhor pontuação no concurso de ingresso;

V – número de filhos, tendo primazia os que tiverem maior número de filhos abaixo de 21 anos;

VI – existência de problemas pessoais (familiares ou de saúde) que poderiam ser minorados em função da remoção, desde que devidamente identificados pelos setores de Serviço Social ou de Saúde;

VII – idade, tendo preferência os servidores de maior idade.

4.4 Para os fins do item 4.3, inciso I, o tempo de efetivo exercício será contado em dias, a partir da data de efetivo exercício do servidor no quadro de servidores efetivos do IFRR, sendo contabilizados os afastamentos previstos nos arts. 97 e 102 da Lei nº 8.112/90.

4.5 A classificação final dos servidores será feita em lista única por cargo/unidade e levará em consideração as regras estabelecidas nos itens 4.2 e 4.3.

4.6 A lotação do servidor concorrente ao cargo de Assistente em Administração, ocorrerá nos termos do item 4.5 e das opções especificadas na Ficha de Inscrição.

4.6.1 O candidato deverá especificar na Ficha de Inscrição, no campo “opção de unidade de lotação”, na ordem de preferência, apenas as unidades para as quais deseja ser removido.

4.6.2 A opção de unidade de lotação, disposta na ficha de Inscrição, será obedecida em conformidade com a ordem classificatória dos candidatos.

4.7 A lotação do servidor concorrente aos cargos Técnico em Assuntos Educaionais e Professor EBTB ocorrerá nos termos do item 4.5.

4.8 O servidor classificado no Processo Seletivo de Remoção poderá declinar de seu direito, mediante requerimento expresso e irrevogável dirigido à Comissão do Processo Seletivo de Remoção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da divulgação da homologação do resultado.

5 DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

5.1 Os resultados do Processo Seletivo de Remoção serão divulgados de acordo com o cronograma constante no Anexo IV, deste Edital, publicado no sítio oficial do IFRR (<http://reitoria.ifrr.edu.br/gestao-de-pessoas/processo-seletivo/2016>).

5.2 Do resultado final da presente seleção facultar-se-á ao candidato interpor recurso dirigido ao Reitor, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado final, que deverá estar devidamente fundamentado e instruído com documentos necessários à demonstração do direito do interessado.

5.3 Por ocasião da interposição dos recursos não será considerada a apresentação de novas informações além das existentes no momento da inscrição.

5.4 Na divulgação dos resultados do presente Processo Seletivo de Remoção, constarão informações dos candidatos relacionadas com os critérios e/ou requisitos estabelecidos neste Edital e na Resolução n.º 036/2011-CONSUP/IFRR, visando garantir a lisura e transparência do processo de seleção.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A Resolução CONSUP/IFRR n.º 36/2011 será a base interna para dirimir eventuais dúvidas entre os candidatos.

6.2 A expedição do ato de remoção dos candidatos classificados dar-se-á após o cumprimento de duas semanas de transição, a partir da entrada em exercício do servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo servidor removido no seu *Campus* de origem.

6.2.1 As duas semanas de transição visam dar continuidade ao serviço, onde o trabalho a ser realizado será repassado para o servidor recém-empossado.

6.3 Após o cumprimento das duas semanas de transição, a Direção-Geral do *Campus* de origem do servidor, emitirá ofício à Diretoria de Gestão de Pessoas apresentando o servidor removido, ocasião em que a Diretoria providenciará junto ao Gabinete da Reitoria a portaria de remoção do servidor em conformidade com o resultado final deste processo.

6.4 Após efetivado o ato de remoção o servidor removido compromete-se a:

6.4.1 Desempenhar as atividades do cargo na nova Unidade/*campus* de lotação, observada a necessidade específica da nova Unidade/*Campus* de lotação;

6.4.2 Cumprir a carga horária de trabalho estabelecida pela nova Unidade/*Campus* de lotação, em quaisquer dos turnos de funcionamento da Instituição, não havendo direito a manutenção da carga horário/turno idêntico ao qual estava vinculado na sua Unidade/*Campus* de origem por ocasião da realização deste concurso de remoção;

6.5 O servidor que deva ter exercício em outro município em razão de ter sido removido terá, no mínimo, dez e, no máximo, trinta dias, contados da publicação do ato, para retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluindo nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para nova sede. Caso o servidor encontrar-se em licença ou afastado legalmente, o prazo será contado a partir do término do impedimento.

6.5.1 É facultado ao servidor declinar dos prazos estabelecidos neste item.

6.6 Concluído o processo de remoção disciplinado por este Edital, os cargos vagos serão destinados à Unidade/*Campus* de origem do servidor a ser removido e deverão ser providos com candidatos já concursados, ou mediante redistribuição de cargo nos termos do art. 37 da Lei n.º 8.112/1990 ou por meio da realização de concurso público nos termos do art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 c/c Decreto nº 7.311/2010, publicado no DOU em 23/09/2010.

6.7 O presente processo de seleção resultará na formação de cadastro de reserva, ficando o prazo de validade do concurso limitado ao período de 4 a 31/5/2016.

6.8 As despesas de mudança de sede, decorrentes da efetivação do ato de remoção, correrão exclusivamente às expensas do servidor removido.

6.9 O servidor removido por meio do presente Concurso de Remoção, não poderá candidatar-se a uma nova remoção antes de decorrido o prazo de 03 (três) anos, conforme estabelecido no art. 1º, §2º da Resolução n.º 036/2011-CONSUP/IFRR.

6.10 A inscrição deferida no presente processo não assegura o direito à remoção, ficando o ato condicionado à classificação dentro do número de vagas disponibilizadas para remoção, como também da entrada em exercício do servidor que vier ocupar a vaga deixada pelo servidor a ser removido, podendo, ainda, o Reitor do IFRR decidir pelo cancelamento parcial ou total da disponibilidade de vagas deste Edital, prevalecendo o que for de maior interesse para a Instituição.

6.11 Por motivos devidamente justificados, havendo necessidade de alterar quaisquer disposições fixadas neste Edital, o Reitor expedirá Edital de Retificação.

6.12 Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, o IFRR poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

6.13 Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo de Remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://reitoria.ifrr.edu.br/gestao-de-pessoas/processo-seletivo/2016>.

6.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor do IFRR.

Boa Vista-RR, 11 de abril de 2016.

JACI LIMA DA SILVA
Reitor em exercício
Portaria n.º 610/GR/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

EDITAL N° 06/2016/GR

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (TAE)

CARGO	CLASSE	UNIDADE	VAGAS
Técnico em Assuntos Educacionais	E	Reitoria	1
Assistente em Administração	D	Reitoria	1
		<i>Campus Boa Vista Centro</i>	1
		<i>Campus Avançado do Bonfim</i>	1
Total			4

PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO (EBTT)

ÁREA DE CONHECIMENTO	UNIDADE	VAGAS
Matemática	<i>Campus Boa Vista Centro</i>	2
Total		2



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

EDITAL Nº 06/2016/GR

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO – ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
REITORIA/CBVC/CAB**

VIA DO CANDIDATO

NOME: _____

CARGO: _____

MATRÍCULA SIAPE: _____ UNIDADE DE ORIGEM: _____

DATA DE INSCRIÇÃO: ____/____/____

VIA DO IFRR

NOME									
CONTINUAÇÃO					TELEFONE			SEXO	
								M	F
DATA DE NASCIMENTO				Nº DE DEPENDENTES					
____/____/____				____					
RG				ÓRGÃO EMISSOR			CPF		
____				____			____		
VAGA A QUE CONCORRE									

DATA DE INGRESSO IFRR									
____/____/____									
CLASSIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO INGRESSO NO IFRR									

Nº. EDITAL CONCURSO				Nº. EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO					
____/____				____/____					
REGIME DE TRABALHO									
____ H ____									
1ª Opção de Unidade de Lotação									

2ª Opção de Unidade de Lotação									

3ª Opção de Unidade de Lotação									

Declaro para os devidos fins de direito junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima que ACEITO OS CRITÉRIOS estabelecidos no Edital n.º 06/2016, sob pena de anulação sumária de minha inscrição no referido processo seletivo.

Boa Vista-RR ____/____/2016

ASSINATURA CANDIDATO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

EDITAL Nº 06/2016/GR

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO
PROFESSOR EBTT / TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

VIA DO CANDIDATO

NOME: _____

CARGO: _____

MATRÍCULA SIAPE: _____ UNIDADE DE ORIGEM: _____

DATA DE INSCRIÇÃO: ___/___/___

VIA DO IFRR

NOME											
CONTINUAÇÃO										SEXO	
										M	F
DATA DE NASCIMENTO						Nº DE DEPENDENTES					
___/___/___						___					
RG				ÓRGÃO EMISSOR				CPF			
___				___				___			
VAGA A QUE CONCORRE											

DATA DE INGRESSO IFRR											
___/___/___											
CLASSIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO INGRESSO NO IFRR											

Nº. EDITAL CONCURSO						Nº. EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO					
___/___						___/___					
REGIME DE TRABALHO											
___ H ___											
ENDEREÇO											

NÚMERO				BAIRRO				CEP			
___				___				___			
CIDADE						UF		TELEFONE			
___						___		___			

Declaro para os devidos fins de direito junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima que ACEITO OS CRITÉRIOS estabelecidos no Edital N.º 06/2016, sob pena de anulação sumária de minha inscrição no referido processo seletivo.

Boa Vista-RR ___/___/2016

ASSINATURA CANDIDATO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

EDITAL Nº 06/2016/GR

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
PUBLICAÇÃO EDITAL NO SÍTIO DO IFRR	11/4/2016
INSCRIÇÕES	12 e 13/4/2016
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES PELA COMISSÃO ORGANIZADORA	14 e 15/4/2016
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO	18/4/2016
RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO	19 e 20/4/2016
RESULTADO OFICIAL E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO	26/4/2016
PRAZO PARA DECLINAR DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO	3/5/2016